



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 17 de abril de 2025.

MENSAGEM
Nº 23/2025
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores e Vereadoras, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe sobre o referido projeto na alteração da carga horária do emprego público de Médico do Trabalho, passando de 15 (quinze) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, bem como a correspondente adequação da referência salarial, da Referência 176, no valor de R\$ 6.709,11, para a Referência 159, no valor de R\$ 4.409,21.

A presente proposta tem como objetivo promover a padronização da carga horária dos profissionais da mesma categoria no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, observando-se que, no momento, não há demanda de serviços que justifique a manutenção da jornada atual de 15 horas semanais.

Além disso, a medida se alinha à intenção da Administração Pública em abrir concurso público para provimento do referido cargo, sendo que a jornada atualmente prevista pode representar um fator desestimulante para os profissionais da área, reduzindo o interesse na participação do certame. Dessa forma, a nova carga horária visa tornar o cargo mais atrativo e compatível com a realidade funcional do município.

Cumpre ainda ressaltar que a efetivação do cargo de Médico do Trabalho é recomendação expressa do Ministério Público, no âmbito do Inquérito Civil nº 14.002.03.0000456/2017-5, e a aprovação deste projeto de lei constitui passo essencial para o cumprimento dessa orientação.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP
17 ABR 2025
PROTOCOLO
Nº 368

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 =

de 17 de abril de 2025.

Dispõe sobre alterações no emprego público de Médico do Trabalho.

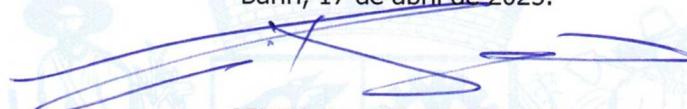
Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do emprego efetivo de Médico do Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 126/2018, integrante do quadro de servidores do Município de Bariri, passando de 15 (quinze) horas semanais para 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência da alteração da carga horária estabelecida no artigo 1º, a referência salarial do cargo de Médico do Trabalho passa da Referência 176 para a Referência 159, conforme a tabela de vencimentos vigente.

Parágrafo único. As alterações serão incluídas no Anexo I, folhas de nº 103 e 104, da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de abril de 2025.


AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO I

Emprego	Folhas
MÉDICO DO TRABALHO	103

Ao Médico do Trabalho compete:

1. Elaborar laudos e exames médicos de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR's) da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Ministério do Trabalho;
2. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme legislação vigente;
3. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme legislação vigente;
4. Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres;
5. Realizar os seguintes exames:
 - 5.1 Exames médicos admissionais;
 - 5.2 Exames médicos demissionais;
 - 5.3 Exames médicos periódicos;
 - 5.4 Exames médicos de retorno ao trabalho e mudança de função;
 - 5.5 Exames médicos de acidente de trabalho.
6. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade;
7. Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário;
8. Avaliar atestados médicos e saúde ocupacional;
9. Realizar consulta clínica em geral de servidores em horário de trabalho;
10. Integrar a equipe do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Bariri;
11. Treinar e capacitar os servidores sobre segurança do trabalho;
12. Acompanhar, participar e executar atividades relacionadas aos programas médicos e de saúde ocupacional, ergonomia e vigilância epidemiológica, orientando com relação à preservação da saúde;
13. Atuar na análise de incidentes, desvios de saúde e acidentes do trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas;



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO I

Emprego

MÉDICO DO TRABALHO - Continuação

Folhas

104

14. Atuar no processo de contratação, auditoria e avaliação da qualidade de prestação de serviços médicos, em conformidade com as diretrizes, regulamentação e práticas de mercado relativas à saúde suplementar;

15. Avalizar os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais e dar parecer sobre o afastamento, bem como encaminhar ao serviço de Perícia Médica Previdenciária;

16. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.



HORÁRIO: 10 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado em Medicina, e certificado de conclusão de especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.



De: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Enviado por: IVANI MARIA DE CARVALHO (ivani)
Para: PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma)
Data: 04 de abril de 2025 às 12:06

À

Procuradoria Jurídica do Município de Bariri

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para Alteração na Legislação Municipal sobre a Jornada de Trabalho dos Médicos do Trabalho

Prezados,

Na qualidade de diretora de serviços de administração, venho por meio desta solicitar a emissão de parecer jurídico a respeito da viabilidade de alteração da legislação municipal nº 126/2018 que regulamenta a criação de emprego público para MÉDICO DO TRABALHO com jornada de trabalho de 15 horas semanais. A referida solicitação tem como objetivo reduzir para 10 horas a jornada de trabalho desse profissional, a fim de padronizar a carga horária dos profissionais da mesma categoria e ainda assim não há demanda de trabalhos que justifique esse jornada de 15 horas.

Por fim, solicitamos que o parecer jurídico seja emitido com a análise da viabilidade legal da proposta e suas implicações administrativas.

Aguardo retorno e fico à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Ivani Maria de Carvalho



De: marcos roberto dias de lima
Para: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)
Data: 12 de abril de 2025 às 07:53

À Ilustríssima Sra. Diretora de Administração Pública:

Quanto ao tema posto, tenho que a questão se insere naquilo que a Doutrina classifica como “discricionariedade administrativa”, que, conforme preceitua Celso B. Mello:

é esta margem de liberdade que remanesce ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente (MELLO, 2003, p. 831).

Portanto, respeitado entendimento em sentido contrário, parece-nos cabível a padronização pretendida com tal regulamentação.

Outrossim, convém destacar que a regulamentação aprovada não opera efeitos retroativos. É dizer, só opera direitos para o futuro, sem qualquer reflexo nas situações já consolidadas e estabilizadas anteriormente.

Oportuno o momento, a fim de encampar a padronização pretendida, venho solicitar a inclusão no r. projeto a readequação do valor da hora trabalhada para a categoria “Procurador do Município”. Pois, se comparado aos Municípios vizinhos, de tamanho ainda menor, a hora paga pelo Município de Bariri é menos da metade. Veja:

COMPARATIVO DA CARGA HORÁRIA DO EMPREGO DE PROCURADOR ENTRE MUNICÍPIOS DA REGIÃO

CIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR HORA TRABALHADA
Ananhandava	20Hrs	R\$ 6.615,93	R\$ 66,15
Cândido Mota	30Hrs	R\$ 9.043,52	R\$ 60,29
E. Santo do Turvo	30Hrs	R\$ 8.698,66	R\$ 57,99
Itapuí	30Hrs	R\$ 8.626,23	R\$ 57,50
Santa Maria da Serra	20Hrs	R\$ 5.374,76	R\$ 53,74
Rancharia	20Hrs	R\$ 5.261,78	R\$ 52,61
Mineiros do Tietê	20Hrs	R\$ 5.233,00	R\$ 52,33
Pirassununga	30Hrs	R\$ 7.017,92	R\$ 46,78
Itajú	20Hrs	R\$ 4.589,17	R\$ 45,89
Barrinha	40Hrs	R\$ 8.892,70	R\$ 44,46
Brodowski	20Hrs	R\$ 4.169,87	R\$ 41,69
Bocaina	40Hrs	R\$ 7.734,36	R\$ 38,67
Dois Córregos	20Hrs	R\$ 3.726,55	R\$ 37,26
Bariri	40Hrs	R\$ 5.644,15	R\$ 28,22

E, quando comparado ao quadro dos demais cargos de nível superior dentro do Município de Bariri, com responsabilidades, atribuições e obrigações semelhantes, o valor da hora também é dos menores. Veja:

**COMPARATIVO DA CARGA HORÁRIA DO EMPREGO DE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO COM OUTROS EMPREGOS DO MUNICÍPIO**

CARGO	JORNADA	GRADUAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO	VALOR HORA
Médico Veterinário I	10Hrs	Siuperior	184	R\$ 8.174,37	R\$ 163,48
Médico	10Hrs	Superior	159	R\$ 4.409,21	R\$ 88,18
Médico Veterinário	10Hrs	Superior	159	R\$ 4.409,21	R\$ 88,18
Periodontista	10Hrs	Superior	143	R\$ 2.970,14	R\$ 59,40
Dentista	10Hrs	Superior	143	R\$ 2.970,14	R\$ 59,40
Endodontista	10Hrs	Superior	143	R\$ 2.970,14	R\$ 59,40
Engenheiro Civil	40Hrs	Superior	181	R\$ 7.590,74	R\$ 37,95
Fisioterapeuta	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Fonoaudiólogo	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Nutricionista	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Psicólogo	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Psicopedagogo	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Procurador Jurídico	40Hrs	Superior	169	R\$ 5.644,15	R\$ 28,22
Agrônomo	20Hrs	Superior	140	R\$ 2.758,06	R\$ 27,58
Terapeuta Ocupacional	30Hrs	Superior	154	R\$ 3.897,10	R\$ 25,98
Assistente Social	30Hrs	Superior	142	R\$ 2.897,69	R\$ 19,32
Farmacêutico	30Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 18,84
Enfermeiro Padrão	30Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 18,84

Assim, dada a relevância das atividades prestadas pelo Procurador do Município, responsabilidades e atribuições, e tendo em vista a oportunidade do momento, solicito à ilustre Diretora que seja incluído neste modelo de padronização a categoria de Procurador do Município, a fim de compatibilizar o valor da hora trabalhada aos municípios vizinhos e/ou a outros cargos de nível superior dentro da própria estrutura da Administração Pública de Bariri que possuam atividades de grau de responsabilidade semelhante, como Médico Veterinário I, Médico, Periodontista, Engenheiro Civil.

Destaco que esta readequação pode ser feita por simples maneira de reduzir a jornada diária de trabalho (para 20h ou 30h), assim como o que se pretende com a categoria médico do trabalho.

Assim, por ser oportuno o momento, e sendo esta opção cabível dentro das opções apostas pelo ordenamento jurídico conforme inicialmente exposto, solicito a inclusão nesse projeto de padronização a categoria de Procurador do Município, dada a sua relevância e demais questões já expostas, com a redução da jornada de trabalho de igual forma se pretende com a categoria de médico do trabalho.

Dito isso, remeto o feito à Vossa Excelência. E, oportuno o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO DIAS DE LIMA

Procurador do Município

OAB/SP 327.112